

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



# D. O.

## Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIII - Nº 1574 - SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - Distribuição gratuita



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito  
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito  
RALISTON SOUZA

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



#### Atos da Chefe do Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 263 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 738/2022 NO VALOR DE R\$ 1.227.500,50.

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 738/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.227.500,50 (um milhão e duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais e cinquenta centavos), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 1.227.500,50 (um milhão e duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais e cinquenta centavos) para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

#### ANEXO I

Suplementação ( + ) **1.227.500,50**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
974	01.031.0056.1061.1061	3.3.90.39.00	002 001	100.000,00
975	01.031.0056.1061.1061	3.3.90.30.00	002 001	6.000,50

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
534	10.122.0051.2127.2127	3.3.90.32.00	002 003	1.081.500,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
428	04.122.0021.2051.2051	3.3.90.36.00	001 001	40.000,00

#### ANEXO II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
5	01.031.0056.2142.2142	3.1.90.11.00	001 001	-100.000,00
11	01.031.0056.2142.2142	3.3.90.30.00	001 001	-1.500,50
16	01.031.0056.2142.2142	3.3.90.46.00	001 001	-4.500,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
409	04.122.0030.2090.2090	3.3.90.36.00	001 001	-40.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1076	10.302.0053.2132.2132	4.4.90.52.00	002 003	-581.500,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1077	10.122.0051.2127.2127	4.4.90.51.00	002 003	-500.000,00

Anulação ( - )

-1.227.500,50

PORTARIA N.º 137, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR os Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB – CACS FUNDEB, de acordo com a Lei Municipal nº 714/2021, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Carlos Cruz da Silva  
SUPLENTE: Orlando Gomes da Mota  
TITULAR: Rafaella Almeida Tavares Rangel  
SUPLENTE: Kissila Carneiro Viana Telhada

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Thiago Carlos Ferreira da Silva  
SUPLENTE: Fabrício Siqueira da Silva

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

TITULAR: Betânia Soares de Azevedo  
SUPLENTE: Fernando Santos de Oliveira

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

TITULAR: Márcia Priscila Lopes Candiano Sardinha  
SUPLENTE: Éliida Carlos Moreira de Oliveira

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Deniele Ribeiro Barreto  
SUPLENTE: Thalia Moreira Monteiro  
TITULAR: Graciane Silva dos Santos  
SUPLENTE: Fabiana Gomes Moreira

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDU-

CAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Ednea Mateus da Silva  
SUPLENTE: Maria Eduarda da Silva Mendes  
TITULAR: Fabiana Cardozo de Souza  
SUPLENTE: João Vitor da Cruz Monteiro

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Renata Ramos Machado  
SUPLENTE: Janaina Viana Correia

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Jociara Viana Paes Gomes  
SUPLENTE: Welliton Pereira Xavier Júnior

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
São Francisco de Itabapoana, 16 de dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA

#### Atos - Secretaria de Fazenda

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1741/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2022  
PROC. ADM. Nº 3687/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
EMPRESA: NFMV COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 31.690.504/0001-04  
VALOR: R\$ 414.750,00 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)  
São Francisco de Itabapoana, 16 de Dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
Prefeita Municipal

## Atos da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 086/2022**, processo administrativo nº 3799/2022, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

SHOPPING DO PISO E DECOR.ESCRITORIO - CNPJ: 02.808.910/0001-20					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150MM COM 6 METROS Marca: PLASTILIT	UND	300	194,50	58.350,00
50	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 25MM COM 6 METROS Marca: PLASTILIT	UND	300	19,86	5.958,00
<b>Total do Proponente R\$ 64.308,00</b>					

### AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

Tomada de Preços – Nº: 002/2022

Nº. Processo: 3503/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NUPRAPAC (NÚCLEO DE PREVENÇÃO E APOIO AO PACIENTE).

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana torna público e notifica as empresas licitantes da Tomada de Preços supra, que a empresa T.W.P. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP apresentou suas razões em recurso administrativo, estando aberto a partir desta data o prazo de 5 (cinco) dias para CONTRARRAZÕES das demais licitantes. O recurso a ser contrarrazoado encontra-se disponível no portal da transparência no endereço: <http://transparencia.pmsf.rj.gov.br>.

São Francisco de Itabapoana, 16 de dezembro de 2022

São Francisco de Itabapoana-RJ, 01 de dezembro de 2022.

Nagib Jorge Felix Neto  
Presidente da CPL

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

**Consumidor,**  
  
 **você possui direitos e deveres**  
  
 **Informe-se!**



#### PODER LEGISLATIVO VEREADORES

MAXSUEL CERQUEIRA  
AZEVEDO  
Presidente

FAUAZI RIBEIRO CHERENE  
JOÃO ELENO BARRETO DE  
JESUS

RICARDO ALEXANDRE DA  
SILVA SANTOS  
Vice-presidente

JOSÉ ROBERTO MARQUES  
BARRETO

AROLDI LEANDRO DA SILVA  
Primeiro Secretário

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS

JOSÉ RENATO DOS SANTOS  
BARRETO  
Segundo Secretário

MILSON DE FREITAS MOTA

RALPH NASCIMENTO MATA

EDIMAR MACEDO CORDEIRO  
EZAQUE SALVADOR DA PENHA

YARA CINTHIA ROCHA  
NOGUEIRA

**PRESERVE**  
  
**A NATUREZA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA – RJ  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Rodovia Afonso Celso, nº. 228 – Centro – CEP 28230-000  
Tel. (22) 2789-1075  
E-mail: smecsf2009@gmail.com



**Portaria SMEC nº 04/2022, de 16 de dezembro de 2022.**

Define critérios específicos para escolha de turmas pelos Professores Regentes e para a organização de Auxiliares de Serviços Gerais da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das suas atribuições regimentais e observando os princípios constitucionais de publicidade e igualdade, RESOLVE:

**Art. 1º** – Definir critérios para escolha de turmas de atuação e horários para Professores Efetivos Regentes de Classe nas Unidades Escolares e Creches do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º** – Só participarão da escolha os Professores que estiverem na regência de classe, licenciados por motivo de doença, licenciados por gestação e/ou amamentação, cedidos, designados e permutados.

**§ 1º** – Não participarão do processo de escolha: os Professores que se encontrarem à disposição, os que estiverem de licença sem vencimentos em algum período do ano de 2022/2023, os readaptados que não possuam alta médica e os com redução de carga horária.

**§ 2º** – Os Professores Docentes I e II readaptados, como mencionado no parágrafo anterior, poderão atuar em atividades pedagógicas/administrativas desde que suas restrições não conflitem com as atribuições relativas a essas funções/atividades, conforme avaliação realizada pela Perícia Médica.

**§ 3º** – Os Professores Docentes I e II readaptados, em caráter temporário, não escolhem turma, todavia, não perdem a lotação na Unidade Escolar de origem.

I – A vaga desse Professor torna-se temporária e poderá ser preenchida por:

- a) Professores em contrato temporário;
- b) Professores com jornada de trabalho ampliada.

**§ 4º** – Caso não haja renovação da readaptação do Professor Docente I e II após o início do ano letivo, esse retornará às suas funções de regente ocupada conforme o previsto no inciso I do parágrafo anterior.

**§ 5º** – Caso a substituição do Professor Docente I e II, por ora, readaptado esteja sendo realizada por Professor efetivo com a lotação mais nova na Unidade Escolar, e a readaptação temporária do Professor Efetivo com maior tempo de serviço na Unidade Escolar se interrompa, este Professor com menor tempo de serviço na Unidade Escolar se tornará excedente e será encaminhado à SMEC nos mesmos moldes do Professor excedente.

**Art. 3º** – A escolha de turmas para os Professores Docentes I e II será realizada na escola em que estiverem lotados, seguindo os procedimentos abaixo:

I – A escolha de turmas será registrada em formulário padronizado, assinado pelos participantes com cópia enviada ao setor de RH da SMEC.

II – O diretor da Unidade Escolar deverá conduzir todo o processo de escolha de turmas de Professores.

**Art. 4º** – Para escolha de turmas de Professores Docentes I e II será utilizado como critério o tempo ininterrupto de lotação na Unidade Escolar (decrecente).

**Parágrafo Único.** A contagem do tempo de serviço de que trata o *caput* desse artigo, será computada a partir da data em que o Professor se apresentar na Unidade Escolar.

**Art. 5º** – As turmas integrais de Educação Infantil Creche, deverão obrigatoriamente receber professores com carga horária de 04h x 06h ou 6h x6h.

**Art. 6º** – A escolha de Professores Extraclasse obedecerá ao seguinte critério transcrito no Art. 188 da Lei Orgânica Municipal: *“O critério a ser adotado para professor extraclasse terá como prioridade aquele que tiver mais tempo na Unidade Escolar, não prevalecendo o tempo em outras unidades para este fim”*.

**Parágrafo Único.** Mantido o direito, o Professor só assumirá a função de extraclasse quando não houver carência no quadro de horários da Unidade Escolar e tiver flexibilidade de horário para transitar nos turnos matutino, vespertino e noturno, quando houver necessidade da equipe gestora da Unidade Escolar.

**Art. 7º** – Em caso de empate, serão adotados os seguintes parâmetros relacionados ao ano letivo de 2022:

- a) menor número de faltas injustificadas no período;
- b) menor número de faltas justificadas no período;
- c) maior idade cronológica.

**Art. 8º** – Definir critérios para alocação de Professores Docentes II:

- a) Professores Docentes II concursados, nas disciplinas específicas.
- b) Professores Docentes II com licenciatura plena em exercício de suas funções nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou VI a IX fase da EJA.
- c) Professores com licenciatura curta e/ou estudos adicionais exercendo suas funções no 6º e 7º ano dos anos finais do Ensino Fundamental e/ou VI a VII fase da EJA.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate, serão adotados os critérios expressos no Art. 7º desta Portaria.

**Art. 9º** – Serão adotados os seguintes critérios para a alocação dos Professores Docentes II:

I – Cada professor preencherá um formulário, indicando três dias de disponibilidade. (Anexo IV).

II – O professor indicará as turmas de sua preferência. (Anexo V).

**Parágrafo único.** Será preservada a distribuição da carga horária do docente (16 horas), pelo menos em 03 (três) dias da semana.

**Art. 10º** – A equipe gestora da Unidade Escolar ficará encarregada de distribuir a carga horária do Professor, mediante sua opção e obedecendo às normas estabelecidas:

a) O tempo máximo diário permitido para cada disciplina poderá ser de 03 (três) aulas consecutivas ou alternadas para o Ensino Fundamental II e EJA da VI a IX fase.

b) O horário do Professor deverá ser organizado conforme a necessidade de cada Unidade Escolar.

c) Os Professores Docentes II, das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, serão alocados preferencialmente, em dias alternados.

d) A alocação deverá ser equilibrada nas áreas do conhecimento. (*preferencialmente não alocar os Professores Língua Portuguesa e Matemática no mesmo dia da semana em uma mesma turma*).

**Art.11** – A escolha dos servidores Auxiliares de Serviços Gerais obedecerá ao seguinte critério:

a) Tempo de serviço na Unidade Escolar de origem.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate, prevalecerá a idade, seguindo a ordem decrescente.

**Art.12** – Os funcionários do quadro de Auxiliar de Serviços Gerais das Escolas e Creches terão suas atribuições definidas de acordo com o quadro de vagas, funções e horários de cada Unidade Escolar.

**Art.13** – Caberá ao diretor da Unidade Escolar, no ato da escolha, divulgar as atribuições dos funcionários pertencentes ao quadro de Auxiliares de Serviços Gerais, em consonância com as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§ 1º** – Não participarão do processo de escolha os funcionários Auxiliares de Serviços Gerais das Escolas e Creches que se encontrarem à disposição, os que estiveram de licença sem vencimentos em algum período do ano de 2022/2023, os readaptados que não possuam alta médica e os com redução de carga horária.

**§ 2º** – Caso a substituição do Auxiliar de Serviços Gerais, por ora, readaptado esteja sendo realizada por outro Auxiliar de Serviços Gerais efetivo com a lotação mais nova na Unidade Escolar, e a readaptação temporária do Auxiliar de Serviços Gerais efetivo com maior tempo de serviço na Unidade Escolar se interrompa, este Auxiliar de Serviços Gerais com menor tempo de serviço na Unidade Escolar se tornará excedente e será encaminhado à SMEC nos mesmos moldes do Auxiliar de Serviços Gerais excedente.

**Art.14** – Os Professores Docentes I e II e os Auxiliares de Serviços Gerais que não puderem comparecer à Unidade Escolar de origem no dia da escolha de turmas e função, poderão exercer o seu direito de escolha por procuração. (Anexo IV).

**Parágrafo Único.** O formulário de procuração que consta no Anexo IV, desta Portaria, deverá ser preenchido sem rasuras ou ressalvas.

**Art.15** – Os Professores Docentes I e II e os Auxiliares de Serviços Gerais que não comparecerem à escolha nem exercerem seu direito por procuração, serão alocados de acordo com as vagas ainda disponíveis *ex officio*.

**Art.16** – As Unidades Escolares não poderão alocar Professores em outras atividades, senão as contidas nesta Portaria.

**Art.17** – Caso haja Professor e Auxiliar de Serviços Gerais excedente na Unidade Escolar, cabe ao diretor informar à SMEC por meio de OFÍCIO.

§ 1º – O Professor Docente I e II e Auxiliar de Serviços Gerais excedente assinará um termo de responsabilidade, tomando ciência de sua atual condição.

§ 2º – Caberá à SMEC o procedimento de comunicação e realocação desse Professor excedente.

**Art.18** – Caberá ao diretor a lavratura de Ata de escolha (Anexos II e III), e o preenchimento do quadro de horário no sistema da SMEC.

**Parágrafo Único.** O diretor deverá encaminhar uma cópia da Ata de escolha para a SMEC em até 02 (dois) dias úteis após a escolha.

**Art. 19** – Após a primeira escolha lavrada em ata, ficam vedadas novas escolhas ou trocas de turmas / troca de função durante o ano letivo em vigor para Professores e Auxiliares de Serviços Gerais, salvo em casos excepcionais e após a análise e autorização da equipe da SMEC.

**Art. 20** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a serem produzidos a partir do início do ano letivo de 2023.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 16 de dezembro de 2022.

ROBSON SANTANA  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**ANEXO I**  
**MATRIZ CURRICULAR**

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Regular

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>6º ANO</b>	<b>7º ANO</b>	<b>8º ANO</b>	<b>9º ANO</b>
LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6
ARTE	2	2	2	2
MATEMÁTICA	6	6	6	6
LÍNGUA ESTRANGEIRA	2	2	2	2
HISTÓRIA	3	3	3	3
GEOGRAFIA	3	3	3	3
CIÊNCIAS	3	3	3	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1
ATIVIDADE DIVERSIFICADA	2	2	2	2
<b>TOTAL DE TEMPOS</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EJA

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>VI Fase</b>	<b>VII Fase</b>	<b>VIII Fase</b>	<b>IX Fase</b>
LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6
ARTE	1	1	1	1
MATEMÁTICA	6	6	6	6
LÍNGUA ESTRANGEIRA	2	2	2	2
HISTÓRIA	2	2	2	2
GEOGRAFIA	2	2	2	2
CIÊNCIAS	3	3	3	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1
ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1
ATIVIDADE DIVERSIFICADA	1	1	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA – RJ  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Rodovia Afonso Celso, nº. 228 – Centro – CEP 28230-000  
Tel. (22) 2789-1075  
E-mail: smecsf2009@gmail.com



#### ANEXO IV

**Observação:** O preenchimento deste formulário é de inteira responsabilidade do(a) funcionário(a).

**Procuração para participar do Processo de Escolha de Turmas e organização de Auxiliares de Serviços Gerais 2022/2023.**

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na/no \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, nomeio \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confiro amplos poderes para participar do Processo de Escolha de Turmas e organização de Auxiliares de Serviços Gerais 2022/2023, que acontecerá no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, na Unidade Escolar \_\_\_\_\_, na localidade de \_\_\_\_\_, podendo, para este fim, assinar documentos e praticar os atos necessários em meu nome.

São Francisco de Itabapoana/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) outorgante

**Observação:** O(A) procurador(a) deverá apresentar o RG original. Esta procuração deverá ser preenchida a próprio punho pelo(a) funcionário(a).

**ANEXO V**

**Ficha de Alocação de Professor Docente para os anos finais do Ensino Fundamental (Segundo Segmento)**

**Unidade Escolar:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Disciplina de atuação:** \_\_\_\_\_

**Indicação de três dias:** \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE:** Será preservada a carga horária de três dias de atuação semanal para professores com 16 (dezesesseis) tempos.

Segunda- feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta- feira	Sexta- feira

**Turmas:**

6º ano / VI fase	7º ano / VII fase	8º ano / VIII fase	9º ano / IX fase

**Assinatura do(a) professor(a):** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

